**ANEXO I-C**

**REGIMENTO EVENTOS**

Serão permitidos eventos culturais, artísticos, socioambientais, esportivos e outros compatíveis com a finalidade do parque, a critério da sua administração, respeitadas as exigências legais. Ademais, quando se trata de uso de áreas internas dos Parques Urbanos, conforme Decreto nº 60.321, de 1º de abril de 2014, a autorização apenas poderá ser fornecida após manifestação da unidade responsável pela gestão que deverá apontar que a proposta de acordo com o estatuto de uso do Parque, caso houver, e pronunciamento favorável de seu Conselho de Orientação ou órgão colegiado equivalente, se implementado.

Os valores de cobranças e demais especificações para a realização dos eventos culturais, artísticos, socioambientais, esportivos e outras atividades serão regulamentas por resolução da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Os eventos somente serão aprovados quando devidamente autorizados pela municipalidade e órgãos competentes, nos termos da legislação em vigor. Fica a cargo do proponente do evento retirar todas as licenças (alvarás) para o evento.

A realização de eventos culturais, artísticos, socioambientais, esportivos e outros compatíveis com a finalidade do parque fica condicionada à Autorização ou Cessão de Uso da Área, mediante a formalização em termo específico.

No termo de autorização ou cessão devem constar as obrigações e deveres assumidos pelo autorizado ou cessionário, bem como sua responsabilização por eventuais danos.

A comercialização de qualquer produto ou serviço poderá ser autorizada pela Administração, devendo a proposta constar do memorial descritivo do evento. Poderão também ser oferecidos ao público gratuitamente brindes, como água, boné, protetores solares, camisetas ou outros itens autorizados pela Administração.

Os promotores de eventos deverão contratar e custear os sistemas de segurança, limpeza, manutenção e conservação que apoiarão a realização dos eventos. Cabendo-lhes, também, a definição do número de pessoas necessário ao bom atendimento de segurança, vigilância, assistência médica, sistemas de comunicação, limpeza e higiene de sanitários, assim com insumos, materiais de limpeza e caçambas para retirada de lixo.

Os veículos utilizados para montagem e desmontagem dos eventos, somente poderão circular fora do horário de funcionamento do parque, mediante utilização de crachá identificador e desde que não ultrapassem 6 (seis) toneladas.

**Da comercialização de produtos e serviços**

É proibida a venda de bebidas alcoólicas nas dependências do Parque, exceto nos casos de eventos que tenham acesso restrito e venda controlada com prévia aprovação do Conselho de Orientação do Parque.

**Das proibições**

o Entrar com veículos automotores e elétricos no interior do parque, como patinetes, bicicletas, motos elétricas e semelhantes;

o Proibido o acesso de veículos para montagem dos eventos durante o horário de funcionamento de cada Parque. Sendo que aos finais de semana, dependendo do fluxo de frequentadores após o horário de funcionamento a entrada e saída de veículos poderá ser postergada;

o Estacionar em locais não permitidos ou, ainda, sem o devido direito, em vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais ou idosas;

o Jogar ou depositar resíduos fora das lixeiras apropriadas, respeitando-se a coleta seletiva implantada;

o Acessar o Parque por outros locais que não os oficiais;

o Entrar ou permanecer no parque portando arma de fogo, armas brancas ou similares;

o Danificar o patrimônio vegetal e material do Parque;

o Utilizar fogareiros, fogueiras, soltar balões, empinar pipas, comandar drones, queimar fogos de artifícios, ou qualquer outro tipo de atividade que possa colocar em risco a segurança dos usuários do Parque, bem como de sua flora e fauna;

o Utilizar as árvores como suporte para cartazes, banners, redes elétricas, balanços, redes e similares, exceto em casos de prévia autorização da administração;

o Praticar panfletagem ou qualquer tipo de distribuição de materiais sem autorização prévia da administração;

o Bloquear as vias do parque, pista de caminhada, ciclovia, trilhas e acessos;

o Pendurar ou instalar equipamentos na vegetação;

o Furar os pisos para estacar estruturas;

o Utilizar água e energia do parque, sendo de responsabilidade do proponente por este abastecimento.